



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

*1) Comissão  
2) Vereadores  
Em 19/8/94*

PROJETO DE LEI Nº 46 /94

Denomina uma via pública do Residencial Nova Esperança.

A CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de "MIRABEAU ANTONIO PINI" a Avenida 2, do Residencial Nova Esperança no Bairro da Mombaça.

ARTIGO 2º - O poder Executivo baixará decreto denominatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,  
19 de agosto de 1994

VEREADOR INALDO SOARES DE FREITAS

Palacete Tiradentes

